

ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a modernização da Caixa Cênica da Sala Principal, no âmbito da 3ª Etapa do Projeto Novo TCA, "Requalificação e Restauro do Edifício Principal do Teatro Castro Alves", vinculado ao Plano Plurianual - PPA 2024 a 2027, por meio do: Programa - Cultura em toda Bahia; do Compromisso de Aprimorar física e tecnologicamente a rede de equipamentos culturais e da Iniciativa: Promover a ampliação, requalificação e restauro do Teatro Castro Alves -TCA.

Meta da parceria proposta: Modernização da Caixa Cênica da Sala Principal, no âmbito da 3ª Etapa do Projeto Novo TCA, "Requalificação e Restauro do Edifício Principal do Teatro Castro Alves", com vistas à composição do rider técnico de palco, através da elaboração, inscrição, captação de recursos por meio de lei de incentivo fiscal federal para execução do projeto no período de 18 meses.

2. JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA

O Teatro Castro Alves é um dos mais importantes equipamentos culturais do Estado e encontra-se atualmente na execução na 3ª Etapa do Projeto Novo TCA. Resultado de concurso público nacional de projeto de arquitetura promovido pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) com o objeto "Modernização e Requalificação do Teatro Castro Alves – Novo TCA", o projeto do "Novo TCA" elaborado em 2010, teve como uma das suas premissas a possibilidade de faseamento da sua execução.

A 1ª etapa concluída, em 13 de maio de 2016, foi a Requalificação da Concha Acústica do TCA e a 2ª etapa concluída, em 06 de julho de 2018, foi a Requalificação da Sala do Coro do TCA. Em 2023, passados mais de 10 anos da elaboração do projeto inicial, o Governo do Estado deu início à 3ª Etapa do Novo TCA tendo como objeto a "Requalificação e Restauro do Edifício Principal do Teatro Castro Alves".

O Teatro Castro Alves é um importante exemplar da arquitetura moderna no Brasil, reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN como patrimônio nacional. É também um dos maiores e mais importantes complexos culturais do país, sendo composto por três espaços oficiais de apresentação (Sala Principal, Concha Acústica e Sala do Coro), salas de ensaio, áreas administrativas e técnicas, um centro voltado para a engenharia cênica (Centro Técnico) e dois corpos artísticos (Balé do TCA e Orquestra Sinfônica da Bahia).

A Sala Principal, ponto central da 3ª Etapa do Novo TCA, passará por atualização acústica, tecnológica e espacial. Com o objetivo de trazer o TCA para o nível técnico de teatros contemporâneos, a atualização contemplará a especificação de equipamentos modernos para movimentação de cenários; modernização da iluminação cênica; troca do piso do palco; novas vestimentas cênicas; novos revestimentos e restauro das poltronas da plateia.

O TCA é um importante polo da economia da cultura da Bahia e até do Brasil. Movimenta diversos segmentos da cadeia produtiva, tais como produção, promoção, divulgação e fruição e beneficia direta ou indiretamente milhares de agentes culturais por ano, tais como: produtores, diretores, atores, músicos, bailarinos, carregadores, montadores, técnicos de som e luz, roadies, porteiros, indicadores, segurança, etc.

A modernização do seu principal espaço de apresentação (Sala Principal) beneficiará, portanto, seu público interno, conforme supracitado, mas também seu público externo, isto é, os espectadores que vão assistir as apresentações. Vale registrar que o TCA tem políticas de democratização do acesso, promovendo espetáculos dos seus corpos artísticos (OSBA e BTCA) com preços simbólicos e também a realização de ensaios abertos gratuitos e voltados para escolas da rede pública de Salvador.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei n° 14.647/2023 (Plano Plurianual Participativo 2024/2027)

Lei Federal n° 13.019, de 2014 (LEI MROSC)

Decreto n° 17.091/2016

Decreto 17.363/2017

4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

O TCA é o maior equipamento cultural sob a gestão do Estado da Bahia. A Sala Principal, como o próprio nome já diz, é o principal espaço de apresentação do Complexo, que conta ainda com a Concha Acústica e a Sala do Coro. Nela são realizadas anualmente cerca de 140 apresentações para um público de mais de 150 mil pessoas. A plateia da Sala Principal tem capacidade para 1554 pessoas, com o projeto de modernização e restauro, passará a contar com poltronas adaptadas para pessoas com deficiência, atendendo NBR9050/2020. O TCA conta com política de democratização do acesso promovendo espetáculos dos seus corpos artísticos (OSBA e BTCA) com preços simbólicos e também a realização de ensaios abertos gratuitos e voltados para escolas da rede pública de Salvador.

A sua modernização beneficiará ainda, o seu público interno, isto é, produtoras de todo o Brasil que realizam espetáculos das mais diversas linguagens artísticas e com isso diverso segmentos da cadeia produtiva, tais como produção, promoção, divulgação e fruição, que beneficia direta ou indiretamente milhares de agentes culturais por ano, tais como: produtores, diretores, atores, músicos, bailarinos, carregadores, montadores, técnicos de som e luz, roadies, porteiros, indicadores, segurança, etc.

Vale registrar que a Sala Principal do TCA é o único espaço de apresentação da Bahia com características adequadas ao recebimento de concertos orquestrais clássicos.

5. LOCAL

A OSC selecionada poderá trabalhar nas dependências do TCA ou da SECULTBA. A instalação dos equipamentos que irão compor o rider técnico da Caixa Cênica da Sala Principal do TCA deverá ser feita no local.

6. ESCOPO DA PARCERIA

6.1. Objetivo da Parceria

O objetivo da parceria consiste em habilitação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA – SECULTBA, contribuir com a modernização da Caixa Cênica da Sala Principal, no âmbito da 3ª Etapa do Projeto Novo TCA, "Requalificação e Restauro do Edifício Principal do Teatro Castro Alves", com vistas à composição do rider técnico de palco, através da elaboração, inscrição, captação de recursos por meio de lei de incentivo fiscal federal para execução do projeto no período de 18 meses.

6.2 Ações da Parceria

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1.

Escrever o projeto com proposição de ações, objetivos, justificativa, ficha técnica, orçamento, cronograma, contrapartidas, medidas de acessibilidades e demais especificidades sempre que necessário à sua aprovação.

Critérios de Aceitação: Projeto adequado à inscrição em mecanismos de incentivo federal com metas e cronograma aprovados pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Ação 2.

Inscriver o projeto escrito em mecanismos de incentivo fiscal, respondendo a todas as diligências e realizando os ajustes necessários à sua aprovação.

Critérios de Aceitação: Projeto devidamente aprovado e apto à captação de recursos.

Ação 3.

Captar recursos para execução do projeto, podendo ser de um único patrocinador ou um conjunto de patrocinadores.

Critérios de Aceitação: Captação de no mínimo 50% do valor do projeto com contrapartidas para patrocinador previamente aprovada pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Ação 4.

Executar o projeto com o recurso captado, considerando todas as etapas de execução (contratação de equipe, execução de medidas de acessibilidade, aquisição e instalação do rider de palco da Caixa Cênica da Sala Principal do TCA, por doação, realização de contrapartida social e para o patrocinador) até a aprovação de relatório e prestação de contas.

Critérios de Aceitação: Entrega do projeto conforme aprovado.

6.3 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento		Indicador	Unid	Meio de Verificação	Qtde. Meta						Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					1o	2o	3o	4o	5o	6o	
					Tri	Tri	Tri	Tri	Tri	Tri	
O B J E T I V O	A modernização da Caixa Cênica da Sala Principal do TCA	Indicador 1: Aprovação do projeto	1	PRONAC	1	-	-	-	-	-	Alcance da Meta = 100% - meta cumprida menor que 100% meta dscumprida
		Indicador 2: Captação de recursos	1	EXTRATO BANCÁRIO	-	1	1	-	-	-	Mínimo de 10% do valor prevista a meta será considerada cumprida
		Indicador 3: Execução do Projeto	1	Relatório e prestação de contas	-	-	-	1	1	1	Execução de 100% do valor captado

A Ç Ã O	Ação 1: Elaboração de projeto cultural	Indicador 3: Projeto adequado à inscrição em Lei de Incentivo Fiscal	1	Cópia do projeto	1	-	-	-	-	-	Alcance da Meta = 100% - meta cumprida menor que 100% meta descumprida
	Ação 2: Inscrição e aprovação de projeto cultural em lei de incentivo	Indicador 4: Projeto aprovado	1	Obtenção de PRONAC ou similar	1	-	-	-	-	-	Alcance da Meta = 100% - meta cumprida menor que 100% meta descumprida
	Ação 3: Captação de Recursos	Indicador 5: Recurso captado	1	Extrato bancário	-	1	1	1	1	1	10% do valor solicitado captado
	Ação 4: Execução do projeto	Indicador 5: Realização de todas as etapas	1	Relatório diagnóstico	-	-	-	1	1	1	Execução de 100% do valor captado

7. VALOR DE REFERÊNCIA

A parceria não envolve repasse de recursos por parte da Administração Pública. A OSC selecionada deverá captar recursos junto a mecanismos de incentivo fiscal para contribuir com a modernização da Caixa Cênica da Sala Principal do Teatro Castro Alves através da composição do seu rider técnico. O valor médio dos equipamentos necessários à composição do rider técnico da Sala Principal, é de R\$ 32.990.565,53 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), considerando o valor médio entre as 03 cotações feitas e o valor de item fornecido com exclusividade por uma única empresa.

Vale considerar que um projeto cultural inclui outros custos como: pagamento de equipe, taxa administrativa, contrapartida social obrigatória, medidas de acessibilidade, verba de divulgação e verba para captação.

Vale considerar também a Instrução Normativa MinC n 23, de 5 de fevereiro de 2025, em especial seu Art. 53 que determina captação mínima de 10% do valor total do projeto para início da sua execução.

Caso haja a publicação de uma nova Instrução Normativa MinC, antes de finalizado este processo, passa a valer a nova regra.

8. CONTRAPARTIDA

Não se aplica

9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

Não se aplica

10. PARÂMETROS PARA GLOSA

Não se aplica

11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Doação ao ente público